



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.811, DE 2023

(Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 178/2023.

DESPACHO:

RETIRADO O PL N. 1811/2023, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO N. REQ 1155/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 104, CAPUT, COMBINADO COM O ARTIGO 114, VII, AMBOS DO RICD.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO nº DE 2023 (Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

*Requer o desapensamento do
Projeto de Lei nº 178/2023.*

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer-se a Vossa Excelência o desapensamento do Projeto de Lei nº 178/2023, presentemente apensado ao Projeto de Lei nº 11.210/2018.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 178/2023, de autoria deste subscritor, objetiva tipificar o crime de zooerastia, torná-lo hediondo e permitir a prisão temporária do indiciado.

Ocorre que, em 28/03/2023, o PL nº 178/2023 foi apensado ao Projeto de Lei nº 8044/2017, que, por sua vez, encontra-se apensado ao PL nº 11.210/2018.

Nessa linha de entendimento, o PL nº 11.210/2018 possui a seguinte ementa: “elevar a pena de maus-tratos a animais e estabelecer punição financeira para estabelecimentos comerciais que concorram para essa prática”.

Veja-se, pois, o PL nº 11.210/2018 criminaliza condutas de estabelecimentos comerciais. Por outro lado, o PL nº 178/2023 criminaliza a zoorastia, a qual significa a obsessão ou a perversão de ter relações





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sexuais com animais, consubstanciando-se, pois, em um transtorno sexual. São matérias diferentes, com objetivos distintos.

Posto isso, requer-se a Vossa Excelência o desapensamento do PL nº 178/2023 e o seu despacho para as comissões pertinentes.

Sala das sessões, em de de 2023.

Dep. Delegado Matheus Laiola (União/PR)

